GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

Mensagem de Lei N.º 083/2014

Aracati, 28 de janeiro de 2014.

Exmo. Sr.
João Moreira Falcão Neto
Presidente da Câmara Municipal de Aracati

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal em **Regime de Urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE O VALOR DO PLANTÃO DOS MÉDICOS E ENFERMEIROS DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência, e de seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP.: 62800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone: 88 3421.2796

GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati

PROJETO DE LEI N.º 083/2014.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO PLANTÃO DOS MÉDICOS E ENFERMEIROS DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Augusta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica estabelecido o valor do plantão médico de 12 (doze horas) em R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e o valor do plantão dos enfermeiros de 12 (doze) horas em R$ 300,00 (Trezentos reais).

§1º - Os valores estabelecidos no caput desse artigo referem-se ao valor bruto do plantão unitário.

§2º - Os valores descritos no caput desse artigo sofrerão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias de feriado nacional, exceto Natal, Réveillon e Carnaval que o referido acréscimo será de 100%.

Art. 2º. Fica estabelecido que para o pagamento dos referidos plantões médicos e de enfermeiros podem ser utilizados recursos do Tesouro Municipal e recursos federais da Média e Alta Complexidade.

Art. 3º. A quantidade de plantões médicos e de enfermeiros necessária ao atendimento da demanda do Hospital Municipal ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Aracati.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 02 de janeiro de 2014 e revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 001/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati